



## MUDANÇAS DO NOVO MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O MARANHÃO.

Entrevista realizada por Talita Sousa Nascimento Carvalho<sup>1</sup> com José de Ribamar Carvalho dos Santos<sup>2</sup>

### Talita de Sousa Nascimento Carvalho

*O Maranhão sempre aparece, em estatísticas nacionais, com indicadores negativos na área de saneamento básico. Quais os maiores desafios enfrentados pelo estado nesse campo?*

### José de Ribamar Carvalho dos Santos

O saneamento básico é uma das grandes dificuldades para os avanços na qualidade de vida no Brasil e, no nosso Estado, não é diferente. Conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, em 2019, o abastecimento de água atendia somente 48,4% da população do Maranhão e a coleta de esgoto estava disponível para apenas 11,5%. Dessa forma, aumentar a oferta desses serviços, principalmente nos municípios mais pobres do Estado, e torná-los atrativos para as empresas de saneamento, são os grandes desafios a serem enfrentados.

### Talita de Sousa Nascimento Carvalho

*O novo marco legal do saneamento, forma conhecida da Lei nº 14.026 de 15 julho de 2020, questiona os problemas e a regulamentação das políticas públicas nessa área. Seu escopo central é garantir melhorias nas redes de distribuição de água e esgoto e sua universalização. Ao lado da limpeza urbana e drenagem adequada das águas pluviais, são direitos previstos na Constituição de 1988. No seu entender, quais as principais mudanças do novo marco do saneamento e quais os pontos positivos e negativos para o Maranhão?*

---

<sup>1</sup>Economista. Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Chefe do Departamento de Estudos Regionais e Setoriais do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC. Pesquisadora do Grupo de Avaliação e Estudo da Pobreza e de Políticas Direcionadas à Pobreza - GAEPP.

<sup>2</sup>Bacharel em Geografia. Mestrado em Saúde e Ambiente pela Universidade Federal do Maranhão. Chefe do departamento de estudos ambientais do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC.



### **José de Ribamar Carvalho dos Santos**

Um dos principais pontos de mudanças foram os prazos das metas do Governo Federal para a universalização do saneamento. Alcançar essas metas são, justamente, um dos entraves encontrados, pois pelo novo marco, em 2033, o acesso a água potável deverá alcançar 99% da população e o tratamento e coleta de esgoto 90%. Outra data importante está relacionada aos lixões, já que a lei determina como prazo, o dia 31 de dezembro de 2020. Esta data não valerá para municípios com plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos. Nesses casos, os prazos variam de agosto de 2021 a agosto de 2024, sendo que as capitais possuem o prazo de 2021.

Outro ponto de grande mudança é a abertura de licitações para empresas públicas e privadas poderem trabalhar no saneamento das cidades, demonstrando capacidade técnica e financeira. A problemática da privatização desses serviços é que as cidades menores podem não ser atrativas para empresas. Dessa forma, a regionalização de saneamento auxilia na prestação de serviços para todos os municípios que fazem parte do bloco. Com as mudanças no setor, os municípios devem abrir licitações para que empresas públicas ou privadas participem do processo.

A Agência Nacional de Águas (ANA), a partir da lei, é a instituição que irá estabelecer padrões da qualidade na prestação dos serviços e operação dos sistemas de saneamento básico, regulação da tarifa e a padronização dos contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico.

### **Talita de Sousa Nascimento Carvalho**

*Como foi o processo de elaboração da regionalização do saneamento e quais os benefícios para o Maranhão?*

### **José de Ribamar Carvalho dos Santos**



A elaboração da proposta de regionalização do saneamento básico do Maranhão ficou a cargo do Comitê de Estudos sobre o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído por meio do Decreto nº 36.009, de 3 de agosto de 2020, e composto pelos seguintes órgãos estaduais: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA); Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e recursos Naturais (SEMA); Secretaria de Estado de Programas Estratégicos (SEPE); Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB); Agência Executiva Metropolitana (AGEM); Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense (AGEMSUL); empresa Maranhão Parceria (MAPA); Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC).

A Lei nº 14.026, de 15 de janeiro de 2020, chamada de “Novo Marco Legal de Saneamento Básico”, foi o ponto de partida para elaboração da regionalização. A base dos estudos foram as 22 regiões de desenvolvimento, as bacias hidrográficas maranhenses, regiões de influência das cidades e as regiões metropolitanas, fundamentando, assim, os dados socioambientais e interligações entre as cidades e os polos. Nas análises econômicas foram coletados os dados de investimentos, faturamento, perdas, Custo Médio Ponderado de Capital – WACC, taxa de reintegração da base de ativos regulatórios, dentre outros.

A análise socioambiental e econômico-financeira foram os fatores preponderantes na determinação das: Microrregião de Saneamento do Norte Maranhense, Microrregião de Saneamento do Sul Maranhense, Microrregião de Saneamento do Centro-Leste Maranhense e Microrregião de Saneamento do Noroeste Maranhense.

Após a conclusão da proposta preliminar de regionalização de saneamento, foram realizadas quatro audiências públicas para possibilitar a participação popular no processo de elaboração da proposta final. Os municípios em que houve audiências foram: Imperatriz, Santa Inês, Caxias e São Luís.

A regionalização em blocos de municípios foi oficializada por meio da Lei Complementar Nº 239, de 30 de dezembro de 2021, e se constitui uma ferramenta primordial, uma vez que possibilita estabelecer a prestação dos serviços de saneamento básico com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e viabilidade técnica e econômico financeira dos serviços para todos os 217 municípios do Estado.